



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.213

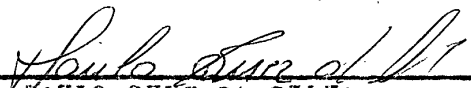
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Caconde autorizado a celebrar convênio com a Conesp - Companhia Construtora de Escolas no Estado de São Paulo, visando a construção e reformas de escolas localizadas na zona rural do nosso Município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de agosto de 1980.



PAULO SUEZ DA SILVA

Presidente



PEDRO BARBOSA DO PRADO
1º Secretário